



Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial Titular: Sonia Mary Braga Varela

Rua XV de Novembro, 759 - SI 4046 Shopping H 4 Piso - Centro
Tel.: (47) 33262581 - Email: contato@registrocivilblumenau.com.br - Site:
www.registrocivilblumenau.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 16762 de 12/11/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 12/11/2025, o qual foi protocolado sob nº 16762, FOLHA 367, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **16762** no Livro A-146 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante
EDENILSON TAMBOSI

Natureza
Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: BLUMENAU EVENTOS SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

EDENILSON TAMBOSI:01838376909 (Padrão: ICP-Brasil)

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD:98833421953 (Padrão: ICP-Brasil)

BLUMENAU - SC, 12 de novembro de 2025

Assinado eletronicamente

JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO
Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 221,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,73



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

16762

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein; 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 24 de outubro de 2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na sede da **BLUMENAU EVENTOS SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, estabelecida na Rua Alberto Stein, nº 199, Bairro Velha, Blumenau (SC), CEP 89.036-200, inscrita no CNPJ 62.822.965/0001-17, registrada em 15.09.2025, sob nº de registro nº 16667 do Livro A-145, Folha 389, no Ofício de Registro de Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Blumenau, reuniram-se os membros da Associação para tratar de deliberações da Associação, conforme convocação realizada no dia 14 de outubro de 2025, tendo como Ordem do dia:

- 1) Alteração do Art. 4º do Estatuto Social;**
- 2) Consolidação do Estatuto Social.**

O presidente da Assembleia, Sr. **ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD**, que convidou a mim, **GUILHERME BENNO**, para secretariar, iniciou a deliberação do primeiro item da ordem do dia:

1º Ordem do Dia: Alteração do Art.4º do Estatuto Social; foi deliberado e aprovado a alteração do objeto social da associação, que passa a ter a seguinte redação: **Art. 4º Compete à BLUMENAU EVENTOS: I – Atuar como articuladora entre os órgãos municipais e entre estes e particulares na obtenção de meios materiais para realização de eventos e de atividades relacionados ao esporte, à cultura, ao turismo e ao lazer; II – Fomentar a realização de eventos e atividades relacionados às suas finalidades, executados por órgãos públicos ou por particulares, mediante a celebração de termos de parceria, de fomento, de colaboração, convênios, contratos ou outros ajustes; III – Promover, em conjunto com os órgãos municipais, ações de divulgação de eventos e atividades relacionados ao esporte, à cultura, ao turismo e ao lazer; IV – Formular, implementar e executar ações de promoção, marketing e realização de eventos, produtos e serviços turísticos de Blumenau no Brasil e exterior; V – Realizar, promover, organizar, patrocinar e participar de eventos relacionados com a promoção e o apoio à comercialização da oferta turística de Blumenau para o**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein; 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



mercado brasileiro e exterior, em consonância com a política municipal do turismo, estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR; VI – Sugerir ao Poder Público Municipal normas e medidas necessárias à execução da política municipal de turismo, quanto aos seus objetivos e às suas competências em relação ao turismo nacional e internacional, além de executar as decisões que lhe sejam recomendadas pelo Conselho Deliberativo; VII – Articular-se com os agentes econômicos e com o público potencialmente interessado nos eventos, produtos e serviços turísticos de Blumenau a serem promovidos no Brasil e exterior; VIII – Gerir equipamentos públicos de turismo, esporte e lazer que lhe sejam confiados mediante contrato de gestão; IX – Promover a atração de investimentos no turismo municipal e sua internacionalização; X – Outras atividades, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo, inclusive de políticas públicas municipais diversas, desde que estritamente relacionados aos seus objetivos. XI – Promover a venda de bens, produtos e serviços, desde que intrinsecamente ligados ao seu objetivo legal e estatutário; e mediante aplicação dos resultados auferidos dessas operações em ações que visem à consecução do seu objetivo social.

Dando sequência, 2º Ordem do Dia: **Consolidação do Estatuto Social**, após as alterações ora realizadas, o Presidente solicitou que fosse feita a leitura do novo Estatuto Social do “**BLUMENAU EVENTOS SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**”, já com todas as alterações e proceder a consolidação encaminhando para o registro. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, a qual, após lida e conferida foi assinada. Declaro para os devidos fins que todos os presentes assinaram a lista de presença.

Blumenau (SC), 24 de outubro de 2025.

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD
953
Assinado de forma digital por
ULYSSES ALEXANDER
KREUTZFELD:98833421953
Dados: 2025.10.27 17:13:22 -03'00'

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD
Presidente de Mesa

Documento assinado digitalmente
LUCIANO MACHADO FELIZARDO
Data: 27/10/2025 13:53:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCIANO MACHADO FELIZARDO
Diretor Administrativo-Financeiro

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME BENNO GUENTHER
Data: 27/10/2025 13:39:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GUILHERME BENNO GUENTHER
Secretário
Diretor Presidente

EDENILSON
TAMBOSI:01838376
909
Assinado de forma digital por
EDENILSON
TAMBOSI:01838376909
Dados: 2025.10.27 10:06:58 -03'00'

EDENILSON TAMBOSI
Advogado – OAB/SC 24.580

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, designada simplesmente **BLUMENAU EVENTOS**, trata-se de associação civil constituída na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, sendo sucessora das atividades da PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, e se regerá por este Estatuto.

Art. 2º A **BLUMENAU EVENTOS** tem sede e foro na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Alberto Stein, nº 199, no bairro da Velha, Cep 89.036-200.

Art. 3º O prazo de duração da **BLUMENAU EVENTOS** é indeterminado.

Art. 4º Compete à **BLUMENAU EVENTOS**:

- I – Atuar como articuladora entre os órgãos municipais e entre estes e particulares na obtenção de meios materiais para realização de eventos e de atividades relacionados ao esporte, à cultura, ao turismo e ao lazer;
- II – Fomentar a realização de eventos e atividades relacionados às suas finalidades, executados por órgãos públicos ou por particulares, mediante a celebração de termos de parceria, de fomento, de colaboração, convênios, contratos ou outros ajustes;
- III – Promover, em conjunto com os órgãos municipais, ações de divulgação de eventos e atividades relacionados ao esporte, à cultura, ao turismo e ao lazer;
- IV – Formular, implementar e executar ações de promoção, marketing e realização de eventos, produtos e serviços turísticos de Blumenau no Brasil e exterior;
- V – Realizar, promover, organizar, patrocinar e participar de eventos relacionados com a promoção e o apoio à comercialização da oferta turística de Blumenau para o mercado brasileiro e exterior,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



em consonância com a política municipal do turismo, estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

VI – Sugerir ao Poder Público Municipal normas e medidas necessárias à execução da política municipal de turismo, quanto aos seus objetivos e às suas competências em relação ao turismo nacional e internacional, além de executar as decisões que lhe sejam recomendadas pelo Conselho Deliberativo;

VII – Articular-se com os agentes econômicos e com o público potencialmente interessado nos eventos, produtos e serviços turísticos de Blumenau a serem promovidos no Brasil e exterior;

VIII – Gerir equipamentos públicos de turismo, esporte e lazer que lhe sejam confiados mediante contrato de gestão;

IX – Promover a atração de investimentos no turismo municipal e sua internacionalização;

X – Outras atividades, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo, inclusive de políticas públicas municipais diversas, desde que estritamente relacionados aos seus objetivos;

XI – Promover a venda de bens, produtos e serviços, desde que intrinsecamente ligados ao seu objetivo legal e estatutário; e mediante aplicação dos resultados auferidos dessas operações em ações que visem à consecução do seu objetivo social.

Art. 5º Fica a **BLUMENAU EVENTOS** autorizada a:

I – participar de organizações e entidades nacionais e internacionais de turismo, públicas e privadas, na qualidade de membro ou de mantenedora;

II – celebrar convênios, termos de parceria, ajustes, acordos e contratos com órgãos e entidades da administração pública, organizações da sociedade civil, empresas e instituições ou entidades privadas nacionais, internacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos, para a realização de seus objetivos, inclusive para distribuir ou divulgar as marcas dos eventos por meio de licenças, cessão de direitos de uso, *joint-venture* ou outros instrumentos legais;

III – desenvolver, registrar e comercializar marcas relacionadas à promoção do turismo de Blumenau no Brasil e exterior;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO SOCIAL

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



Art. 6º São órgãos de direção da **BLUMENAU EVENTOS**:

I – Conselho Deliberativo.

II – Conselho Fiscal.

III- Diretoria Executiva.

§ 1º Aos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva não será atribuída responsabilidade solidária ou subsidiária quanto aos atos praticados derivados de decisão coletiva, que respeitem este estatuto e a legislação brasileira.

§ 2º Os mandatos dos conselheiros e dos membros da Diretoria Executiva serão contados a partir da nomeação.

§ 3º Os membros dos Conselhos serão designados para mandato de quatro anos, renováveis uma vez, por igual período, podendo ser substituídos *ad nutum*,

§ 4º Os membros dos Conselhos serão substituídos caso sejam desligados do órgão ou entidade representada, hipótese em que será designado novo representante para completar o mandato em curso.

§ 5º A participação nos Conselhos será considerada prestação de serviço público relevante e honorífico não remunerada.

§ 6º A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será definida pelo Conselho Deliberativo, limitado ao disposto do Art. 24 da Lei Complementar 1.622/2025.

§ 7º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão destituídos do cargo em decorrência de renúncia ou por decisão de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, nas seguintes hipóteses:

I - condenação definitiva em processo administrativo e disciplinar;

II - procedimento incompatível com o decoro administrativo;

III - omissão de dever previsto em normas estatutárias;

IV - condenação judicial transitada em julgado; e

V - ausência, sem justificativa, a:

a) três reuniões ordinárias consecutivas; ou

b) seis reuniões ordinárias alternadas, durante o mandato.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



§ 8º A condenação judicial transitada em julgado de que trata o inciso IV deste parágrafo aplica-se, tão somente, às ações penais e ações civis públicas por improbidade administrativa.

§ 9º É vedada a acumulação de cargos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, tanto por membros titulares como suplentes.

§ 10º A admissão ou exclusão de associados acontecerá somente por meio de alteração legal na composição do Conselho Deliberativo da **BLUMENAU EVENTOS**.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 7º O Conselho Deliberativo da **BLUMENAU EVENTOS** é o órgão superior de direção da **BLUMENAU EVENTOS**.

Art. 8º O **CONSELHO DELIBERATIVO** será composto:

I – Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau, que o presidirá;

III – de outros 2 (dois) Secretários Municipais indicados pelo Poder Executivo Municipal;

IV – de 1 (um) representantes de entidades do setor privado de turismo no Município que sejam representadas no Conselho Municipal de Turismo;

§1º Cada membro do Conselho Deliberativo terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e em seus impedimentos.

§2º O Presidente do Conselho Deliberativo poderá substituído pelo Vice-presidente em suas ausências e impedimentos.

§3º O Vice-presidente do Conselho Deliberativo será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Deliberativo terá o voto de qualidade em caso de empate.

§5º As condições para substituição e os critérios para destituição dos membros do Conselho Deliberativo serão definidos em regulamento, mediante autorização do Poder Executivo Municipal.

§6º O Presidente da Diretoria-Executiva da **BLUMENAU EVENTOS** será o Secretário-Executivo do Conselho Deliberativo.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



§7º Os representantes de que tratam os incisos I e II do Art. 6º serão:

- I- Escolhidos e designados pelo Prefeito Municipal de Blumenau para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período;
- II- Substituídos caso sejam desligados do órgão representado, hipótese que será designado pelo Prefeito Municipal de Blumenau novo representante para completar o mandato em curso.

Art. 9. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – elaborar e alterar o estatuto social e o regimento interno da **BLUMENAU EVENTOS**;
- II - deliberar sobre:
 - a) apreciar e deliberar sobre o Plano Anual e Plurianual de Ação, e orçamento programa, o relatório anual de execução e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
 - b) monitorar e avaliar ao longo do exercício a execução do Plano Anual e Plurianual de Ação e seus relatórios de desempenho;
 - c) deliberar sobre a proposta referente à gestão de pessoal, aos planos de cargos, salários e benefícios;
 - d) apreciar e deliberar acerca do Regimento Interno apresentado pela Diretoria Executiva e suas respectivas alterações;
 - e) apreciar e deliberar acerca do Regulamento de Compras e Contratações apresentado pela Diretoria Executiva e suas respectivas alterações;
 - f) contratar auditorias independentes;
 - g) fixar o valor da remuneração dos membros da Diretoria Executiva.
 - h) Designar data, local e horário das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a respectiva Ordem do Dia;
 - i) Deliberar sobre a alienação de qualquer permanente da **BLUMENAU EVENTOS**, bem como, autorizar financiamentos, cuja garantia recaia em bem da **BLUMENAU EVENTOS**;

Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo, baixando os atos pertinentes;

III - fiscalizar, por delegação do Poder Executivo, o cumprimento do Contrato de Gestão;

IV - delegar suas atribuições, se conveniente, para os resultados dos trabalhos da **BLUMENAU EVENTOS**.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 11. O Conselho Fiscal será composto de 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal e de 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo.

§1º Cada membro do Conselho Fiscal terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§2º Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão escolhidos na forma estabelecida em estatuto e designados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, não sendo admitida recondução.

§3º O funcionamento do Conselho Fiscal, bem como as hipóteses de destituição de seus membros, serão definidas no regimento interno.

§4º A participação no Conselho Fiscal será considerada prestação de serviço público relevante, honorífica e não remunerada.

Art. 12. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Analisar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela Diretoria Executiva;

II- fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial da **BLUMENAU EVENTOS**, incluídos os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, observado o disposto no contrato de gestão;

III- deliberar sobre a aprovação do balanço anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, mediante requerimento de um de seus membros, poderá solicitar aos órgãos da **BLUMENAU EVENTOS**:

I - informações ou esclarecimentos, desde que relativos à sua função fiscalizadora; e

II - a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis específicas.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Fiscal, baixando os atos pertinentes;
- III - propor ao Conselho Deliberativo as medidas necessárias à apuração e correção de atos contrários ao objeto da **BLUMENAU EVENTOS**, à apuração de responsabilidade e aplicação de sanções ou outras medidas cabíveis;
- IV - propor ao Conselho Deliberativo a contratação de serviços contábeis e de auditoria independente.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva da **BLUMENAU EVENTOS** será composta de 1 (um) Diretor-Presidente Executivo; 1 (um) Diretor-Vice Presidente Executivo; 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; 1 (um) Diretor de Eventos; 1 (um) Diretor de Marketing e Comunicação; e 1 (um) Diretor Comercial.

Parágrafo Único: os membros da Diretoria Executiva de que trata o caput deste artigo serão indicados pelo Conselho Deliberativo, para mandato de 4 (quatro) anos, renováveis pelo mesmo período, e demissíveis *ad nutum*;

Art. 15. Compete a Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o estatuto, as diretrizes da entidade e o contrato de gestão firmado com o Poder Executivo Municipal;
- II - elaborar e executar o planejamento estratégico, os planos de trabalho e a proposta do orçamento da entidade;
- III - elaborar os relatórios de acompanhamento e avaliação dos planos de trabalho;
- IV - prestar contas quanto à execução do contrato de gestão;
- V - elaborar o plano anual de investimentos financeiros, o balanço anual, o plano de gestão de pessoal, os planos de cargos, salários e benefícios e o quadro de pessoal da entidade;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



VI - elaborar proposta de Regulamento de Compras e Contratações;

VII - submeter ao Conselho Deliberativo:

- a) a proposta do orçamento-programa;
- b) o organograma;
- c) o balanço anual e respectiva prestação de contas da Diretoria Executiva;
- d) os relatórios de desempenho dos planos de ação anuais;
- e) o relatório de atividade de cada período administrativo;
- f) a prestação de contas, com parecer do Conselho Fiscal;
- g) a proposta do manual de licitações e de contratos; e
- h) proposta de alienação e oneração de bens imóveis.

Art. 16. Compete ao Diretor-Presidente Executivo:

- I- cumprir e fazer o presente Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- II- administrar a **BLUMENAU EVENTOS**;
- III- convocar e presidir as reuniões Diretoria Executiva;
- IV- representar a **BLUMENAU EVENTOS** em juízo ou fora dele;
- V- praticar os atos relativos a recursos humanos e à administração patrimonial e financeira da **BLUMENAU EVENTOS**;
- VI- elaborar o Plano Anual de Ação para apreciação do Conselho Deliberativo;
- VII- apresentar ao Conselho Deliberativo, em até 45 (quarenta e cinco) dias após encerrado o exercício, prorrogáveis pelo mesmo período, o relatório e as contas do exercício;
- VIII- submeter ao Conselho Deliberativo as matérias que dependam da sua aprovação;
- IX- decidir sobre as normas internas de funcionamento da **BLUMENAU EVENTOS**, consoantes às disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- X- trabalhar, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, na divulgação do turismo de Blumenau;
- XI- constituir a Comissão de Compras e Licitações;
- XII- constituir a Comissão Organizadora dos eventos;
- XIII- outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho Deliberativo;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



Parágrafo Único: os convênios, contratos, acordos e ajustes que visem às atividades serão celebrados pelo Diretor-Presidente Executivo e fiscalizados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo:

I - Auxiliar o Diretor-Presidente Executivo em suas funções, no planejamento e tomada de decisões, bem como na representação da **BLUMENAU EVENTOS**, além de substituir o Diretor-Presidente Executivo nas suas ausências;

II - cumprir e fazer o presente Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo;

Art. 18. Compete aos Diretores da **BLUMENAU EVENTOS**:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

II - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

III - submeter à apreciação da Diretoria Executiva o Plano de Ação anual e o respectivo orçamento das unidades sob sua supervisão, bem como suas eventuais modificações;

IV - apresentar à Diretoria Executiva um relatório anual de atividade das unidades funcionais sob a sua supervisão;

V - participar da elaboração da proposta do orçamento-programa anual e do plano anual de investimentos financeiros da **BLUMENAU EVENTOS**, além de acompanhar sua execução físico-financeira;

VI - participar da elaboração de normas internas;

VII - participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar o Diretor-Presidente que as convoque;

VIII - indicar ao Diretor-Presidente da **BLUMENAU EVENTOS** as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

IX - apoiar as atividades de auditoria técnica, contábil e financeira em sua área funcional de supervisão.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO

Art. 19. Constituem patrimônio da **BLUMENAU EVENTOS** os bens doados à entidade ou por ela adquiridos, bem como os resultados econômicos e financeiros que venham a ser obtidos em decorrência de suas atividades institucionais.

Art. 20. Os bens e direitos da **BLUMENAU EVENTOS** destinar-se-ão exclusivamente a consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

DAS RECEITAS

Art. 21 - Constituem receitas da **BLUMENAU EVENTOS**:

- I – os recursos provenientes de convênios, termos de parceria, ajustes, acordos e contratos celebrados com organismos internacionais e entidades públicas ou privadas;
- II – as doações, os legados, as subvenções e os demais recursos que lhe forem destinados;
- III – os recursos provenientes da alienação de bens próprios;
- IV – os recursos decorrentes de decisão judicial;
- V – os valores apurados na venda de bens ou serviços provenientes da sua atuação ou da distribuição ou divulgação, por meio de licenças, cessão de direitos de uso, empreendimento conjunto ou outros instrumentos legais;
- VI – as receitas provenientes da prestação de serviços que venha a executar, em especial nas receitas provenientes de eventos;
- VII – os rendimentos resultantes de aplicações financeiras e de capitais autorizadas pelo Conselho Deliberativo;
- VIII – os empréstimos, os auxílios e as contribuições e outras subvenções de entidades públicas ou privadas e de pessoas físicas ou jurídicas;
- IX – os aportes de recursos municipais, estaduais e federais de qualquer natureza;
- X – os recursos consignados em legislação específica.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



Art. 22. Os resultados econômicos e financeiros que sejam provenientes de eventos, objetos ou serviços realizados com base no contrato de gestão com o Poder Executivo Municipal observarão ao disposto em seus respectivos termos.

Art. 23. Os recursos transferidos em favor da **BLUMENAU EVENTOS**, bem como aqueles obtidos em função das suas atividades, serão aplicados integralmente na manutenção da **BLUMENAU EVENTOS**, na execução de suas operações, e na consecução de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de resultados, seja a que título for.

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 23. O regime jurídico dos empregados da **BLUMENAU EVENTOS** será o Regime da Legislação Trabalhista, de que trata a Consolidação da Lei de Trabalho – CLT, e a sua admissão se dará através de processo seletivo simplificado previsto em regulamento próprio, atendidos os critérios de impessoalidade, moralidade e da publicidade.

Parágrafo Único: não estarão sujeitos ao processo seletivo simplificado os cargos e funções de livre designação do Conselho Deliberativo, previstos na Lei Complementar 1.622/2025.

Art. 24. Os servidores de provimento efetivo do Município de Blumenau poderão ser cedidos à **BLUMENAU EVENTOS**, conforme critérios definidos no Contrato de Gestão e Regimento Interno.

§1º A cessão dos servidores independe do exercício de função de direção, gerência ou assessoria;

§2º A **BLUMENAU EVENTOS** informará ao órgão de lotação o resultado das avaliações de desempenho individual para fins de composição da remuneração do servidor e ou avaliação de desempenho funcional;

§3º A **BLUMENAU EVENTOS** poderá reembolsar as despesas despendidas pelo órgão cedente com o servidor cedido, quando assim definido no ato de cessão, seguindo o Contrato de Gestão e Regimento Interno, com especificações e prazos previstos no Contrato de Gestão;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



Parágrafo Primeiro: O Poder Executivo poderá, mediante convênio, ou outros instrumentos pertinentes, prestar apoio técnico e de pessoal aos trabalhos da **BLUMENAU EVENTOS**, e vice-versa.

Parágrafo Segundo: A **BLUMENAU EVENTOS** poderá instituir, exclusivamente às suas expensas, quadro de Gratificações próprias de direção, gerência, chefia, coordenação ou assessoria, devidas aos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo de que trata o Art. 20 da Lei Complementar 1.622/2025, quando em exercício de atividades complementares às atribuições do respectivo cargo no órgão de lotação de origem, podendo as mesmas ser cumulativas com os respectivos vencimentos;

Parágrafo Terceiro: As gratificações deverão ser atribuídas em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional e do alcance das metas de desempenho institucional, que serão estabelecidas em ato do Conselho Deliberativo e cujas nomeações serão realizadas pelo Diretor-Presidente Executivo;

Art. 25. É vedado o pagamento de vantagem pecuniária ao servidor cedido, exceto em hipótese da gratificação prevista na legislação e reembolsos de eventuais despesas de viagem.

§1º O somatório da remuneração do servidor com a eventual gratificação relativa ao exercício da função temporária de direção, gerência, chefia, coordenação ou assessoria não poderá exceder o limite máximo de remuneração estabelecido em Lei e no Contrato de Gestão;

§2º A remuneração relativa à gratificação pelo exercício de função temporária de direção, gerência, chefia, coordenação ou assessoria paga pela **BLUMENAU EVENTOS** não será incorporada aos vencimentos de origem do servidor cedido;

Art. 26. Aos servidores cedidos nos termos da Lei Complementar 1.622/2025 serão assegurados os direitos que façam jus no órgão de lotação, considerado o período de cessão, para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo que ocupar naquele órgão.

Art. 27. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos responsáveis pelas unidades administrativas previstas no Estatuto Social, assim como o plano de cargos e carreiras dos

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



empregados, serão definidos pelo Conselho Deliberativo, estando ao valor do subsídio fixado em Lei para os Secretários Municipais.

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 28. A Prefeitura Municipal de Blumenau e a Diretoria Executiva definirão os termos e condições do Contrato de Gestão entre o Município e a **BLUMENAU EVENTOS**, tendo as seguintes diretrizes:

- I – adoção de critérios que assegurem eficiência e qualidade na execução dos serviços e atividades de interesse público e no atendimento aos visitantes;
- II – promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para a promoção de eventos e a prestação dos serviços de turismo e lazer;
- III – adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Município e o setor privado;
- IV – manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permita a avaliação da eficácia quanto aos resultados;
- V – promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público correlatos ao turismo, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;
- VI – redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços públicos e transparência na sua alocação e utilização.

Art. 29. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e/ou demais secretarias relacionadas, estabelecer os termos do contrato de gestão e acompanhar a sua execução pela **BLUMENAU EVENTOS**.

Parágrafo único. Na elaboração do contrato de gestão, deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

Art. 30. O contrato de gestão conterà, no mínimo:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



I – a especificação do programa de trabalho, nele compreendidos os eventos, ações, atividades e demais ações cuja execução o Poder Executivo realizará em parceria com a **BLUMENAU EVENTOS**;

II – as metas, os objetivos, os prazos e as responsabilidades para execução do programa de trabalho e os critérios para aplicação dos recursos administrados pela **BLUMENAU EVENTOS** em razão dele;

III – as regras de destinação dos resultados econômicos e financeiros que sejam provenientes de eventos, objetos ou serviços previstos no programa de trabalho;

IV – os critérios objetivos para avaliação de desempenho a serem utilizados, por meio de indicadores de qualidade e de produtividade;

V – a adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades;

VI – o estabelecimento de Código de Ética e Código de Conduta para os dirigentes, titulares de unidade e os empregados da **BLUMENAU EVENTOS**, assim como para os servidores públicos efetivos que lhe sejam cedidos pelo Município;

VII – as atribuições, responsabilidades e obrigações do Município de Blumenau e da **BLUMENAU EVENTOS**;

VIII – as penalidades em caso de descumprimento das obrigações;

IX – as diretrizes da gestão da política de pessoal, que incluirão:

- a) o limite e os critérios para realização de despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados e pelos integrantes da entidade de que trata a presente Lei Complementar;
- b) a vedação às práticas de nepotismo e de conflito de interesses;
- c) os critérios para ocupação de cargos de direção, gerência, chefia, coordenação ou assessoria, observados o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional.

Art. 31. O contrato de gestão poderá ser alterado para incorporar as recomendações formuladas pelos órgãos de supervisão e de fiscalização, em comum acordo entre as partes, mediante prévia aprovação pelo Conselho Deliberativo e do Poder Executivo Municipal.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



Art. 32. Para a consecução de suas finalidades, a **BLUMENAU EVENTOS** poderá celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, caso considere a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observados os princípios da impessoalidade, tecnicidade e da publicidade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33. A **BLUMENAU EVENTOS** apresentará anualmente ao Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, até 31 de março, do exercício subsequente, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos advindos de convênios com o Município, a avaliação geral do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis.

Art. 34. Em até 60 (sessenta) dias contados à partir de seu recebimento, a Prefeitura Municipal de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, analisará o relatório de que trata este artigo e emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de gestão da **BLUMENAU EVENTOS**.

Art. 35. A **BLUMENAU EVENTOS** remeterá ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, até 31 de maio do exercício subsequente, as contas da gestão anual aprovados por seu Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 36. A **BLUMENAU EVENTOS** garantirá a transparência na gestão da informação, por meio de acesso amplo e divulgação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. O Conselho Deliberativo elaborará e aprovará o Estatuto Social da **BLUMENAU EVENTOS**, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Lei

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



Complementar, submetendo-o, na sequência, à homologação do Prefeito Municipal, mediante decreto.

Parágrafo Primeiro: Após a homologação pelo Prefeito Municipal, compete ao Conselho Deliberativo submeter o Estatuto Social a registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como praticar todos os atos necessários à constituição da entidade.

Parágrafo Segundo: As alterações no Estatuto Social deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo e homologadas por ato do Prefeito Municipal, assim como levadas ao registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas pelo Diretor-Presidente.

Art. 38. A **BLUMENAU EVENTOS** poderá absorver, mediante contrato de gestão, os direitos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos, contratos, convênios, parcerias, ajustes e instrumentos congêneres, sucedidos da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB pelo Município de Blumenau.

§1º Na hipótese prevista, os contratos vigentes, que forem oriundos da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, poderão:

- I - ser objeto de novação, nos termos dos incisos II e III do caput do artigo 360 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- II - ser descontinuados, mediante motivo justificado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo da **BLUMENAU EVENTOS**.

Art. 39. A extinção ou liquidação da **BLUMENAU EVENTOS** poderá se dar por decisão do Poder Judiciário, transitada em julgado, ou por decisão e ato do Poder Executivo.

Art. 40. Em caso de liquidação e extinção da **BLUMENAU EVENTOS**, o seu patrimônio, seus recursos financeiros e outros ativos serão incorporados ao patrimônio do Município de Blumenau.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC) 24 outubro de 2025.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 221,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,73

BLUMENAU EVENTOS
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU
CNPJ 62.822.965/0001-17
Rua Alberto Stein, 199, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200



Presidente/Secretário de Mesa:

ULYSSES ALEXANDER
KREUTZFELD:98833421
953
Assinado de forma digital por
ULYSSES ALEXANDER
KREUTZFELD:98833421953
Dados: 2025.10.28 09:03:54 -03'00'

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD
Presidente

GUILHERME BENNO
GUENTHER:00412488990
Assinado de forma digital por GUILHERME
BENNO GUENTHER:00412488990
Dados: 2025.10.27 17:23:30 -03'00'

GUILHERME BENNO GUENTHER
Secretário

Diretoria Executiva:

GUILHERME BENNO
GUENTHER:00412488990
0
Assinado de forma digital por
GUILHERME BENNO
GUENTHER:00412488990
Dados: 2025.10.28 09:07:29 -03'00'

GUILHERME BENNO GUENTHER
Diretor Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANO MACHADO FELIZARDO
Data: 28/10/2025 15:45:46-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

LUCIANO MACHADO FELIZARDO
Diretor Administrativo-Financeiro

Advogado da Associação:

EDENILSON
TAMBOSI:018383769
09
Assinado de forma digital por
EDENILSON
TAMBOSI:01838376909
Dados: 2025.10.27 10:07:43 -03'00'

EDENILSON TAMBOSI
OAB/SC 24.580

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SC - SEDE
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 759, 4º piso, salas 403/405, Centro, Blumenau - SC, 89010-4-02 -
(47) 3326-2581 - contato@registrocivilblumenau.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 017242 Data: 12/11/2025 Qualidade: Integral
Registro: 016762 Data: 12/11/2025 Livro: A-146 Folha: 367
Apresentante: GUILHERME BENNO GUENTHER
Emolumentos: Averbacao: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 40,43, ISS: R\$ 3,40, Cópias: R\$ 32,34
Arquivamento: R\$ 26,46 Total R\$ 221,73 Recibo nº: 769902
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HQA46780-1R61
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Deu fé, Blumenau - 12 de novembro de 2025

Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta

